



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 006/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos a essa Casa Legislativa Projeto de Lei nº 006/2024, que autoriza a contratar profissionais em caráter excepcional e por tempo determinado.

As contratações a serem autorizadas pelo presente Projeto de Lei visam suprir vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura abertas conforme dados da tabela inclusa no corpo do Projeto de Lei, por licenças, readaptações, profissionais em funções diretivas e PDV's, assim como por aumento de demanda.

Cabe aqui frisar que as contratações solicitadas são essenciais, sob pena de prejuízo aos serviços prestados à comunidade escolar, bem como para atender o Programa Escola de tempo integral.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Balneário Pinhal, 16 de fevereiro de 2024.


(Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

A Sua Excelência o Senhor
RENI DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal – RS



Sinta a doçura
de viver aqui

Avenida Itália 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 3441-1234

Recebi em 16/02/24
Clara Severo
Legislativo Balneário Pinhal
pinhal.rs.gov.br

CS



PROJETO DE LEI Nº. 06, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E POR TEMPO DETERMINADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, pelo período de um ano, as seguintes categorias funcionais:

Quantidade	Cargo	Justificativa
Até 41	Professor Anos Iniciais e Educação Infantil	Licença Saúde, Equipe Técnica da SMEC, Direção e Vice direção de escola, Reforço Escolar e Cedência.
Até 04	Professor Anos Finais – Ciências	Profissional com redução de carga horária, Licença para mandato classista.
Até 04	Professor Anos Finais – História	Profissionais em Licença Saúde.
Até 12	Professor Anos Finais – Língua Portuguesa	Equipe Técnica da SMEC, Reforço Escolar e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 12	Professor Anos Finais – Matemática	Equipe Técnica da SMEC, Reforço Escolar e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 04	Professor Anos Finais – Geografia	Ocupante de Coordenação da UABBP.
Até 04	Professor Anos Finais – Informática na Educação	Direção de escola e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral..
Até 11	Professor Anos Finais – Educação Física	Profissionais em função de Vice direção e para atendimento dos alunos do programa da escola de tempo integral.
Até 02	Professor Anos Finais – Artes	Cadastro reserva.
Até 01	Professor Anos Finais – Língua Inglesa	Cadastro reserva.
Até 01	Professor Anos Finais – Ensino Religioso	Equipe Técnica da SMEC.
Até 02	Supervisor Educacional	Licença Saúde, Equipe Técnica da SMEC e Vice direção de escola.



Estado do Rio Grande do Sul
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
Gestão para todos 2021/2024

Até 01	Orientador Educacional	Licença Saúde e redução de carga horária.
Até 06	Professor de Educação Especial	Atender a demanda das salas de recursos das escolas de Ensino Fundamental, Infantil e CAEE.

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo 1º deverão preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, devendo priorizar, a lista de espera do Concurso Público.

Art. 3º. As contratações de que trata essa Lei, serão regidas pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e as remunerações acompanharão o estabelecido na Lei nº 1.044/2011, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 16 de fevereiro de 2024.


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira,
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.

